PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.115, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Altera a Lei nº 4.080 de 28 de dezembro de 2010 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 045/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010, para acrescer recursos financeiros ao valor original da subvenção social.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 4.080/10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – O valor total anual estimado do repasse corresponde a R$ 173.856,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes do SEADS e R$ 119.256,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais) provenientes de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social".

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar o respectivo termo aditivo do convênio celebrado com a entidade assistencial beneficiada pela Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.080, de 28 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de julho de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal